



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 456/80 -

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO EM DUAS SALAS DE AULA E ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO G.E. JOÃO WAGNER, DE MORRO REUTER, SEDE DO 2º DISTRITO DE DOIS IRMÃOS.

Eu, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Art. 30, item VI da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para ampliação em duas salas de aula e área de circulação do GRUPO ESCOLAR JOÃO WAGNER, DE MORRO REUTER, SEDE DO 2º DISTRITO DE DOIS IRMÃOS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 02 DE DEZEMBRO DE 1980.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

BELLARMINO ARANDT

OFICIAL ADMINISTRATIVO